

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 53/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. O setor de engenharia pede para que conste na ata que não participou a elaboração do edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Constatou-se que a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI não apresentou documento exigido no item 8.3.13 "Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras - HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços: Tipo Grupo/Subgrupo Descrição: 2.1.41, 2.1.43, 2.1.45, 2.1.47, 2.1.49, 2.1.50, 2.45.6, não apresentou atestado de capacidade técnica documento exigido no item 8.3.7 que comprovem na alínea "b" manutenção de luminárias Light Emitting Diode (LED) e na alínea "d" Construção de rede de distribuição de energia elétrica em linha energizada e não apresentou atestado de capacidade técnica documento exigido no item 8.3.8 que comprovem na alínea "b" manutenção de luminárias Light Emitting Diode (LED) e na alínea "d" Construção de rede de distribuição de energia elétrica em linha energizada sendo assim a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI não apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 14 de junho de 2017, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 20 de junho de 2017, às 14h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata as participantes.

Schroeder, 7 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - - Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus - - Membro
Andreia Nass Friedemann - - Membro
Walter Egidio Mukai - - Membro
Daniela Samulescki - - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro Suplente